



LEI Nº 528/2022,

De 24 de outubro de 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BERNARDO SAYÃO, para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BERNARDO SAYÃO, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 23.600.200,00 (vinte e três milhões seiscentos mil e duzentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

PUBLICADO
EM 24/10/2022

Assinatura



TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.296.000,00
Contribuições	881.000,00
Recicla Patrimonial	43.000,00
Recicla de Serviços	100.500,00
Transferências Correntes	6.000,00
Outras Receitas Correntes	22.345.500,00
SUB-TOTAL	20.000,00
	23.296.000,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	2.659.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	50.000,00
Outras Receitas de Capital	2.529.000,00
SUB-TOTAL	50.000,00
	2.659.000,00
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	
SUB-TOTAL	-2.354.800,00
	-2.354.800,00
TOTAL GERAL	23.600.200,00

I - Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO	14.040.200,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO	1.900.000,00
6 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO	210.000,00
8 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO	7.450.000,00
TOTAL GERAL	23.600.200,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 23.600.200,00 (vinte e três milhões seiscentos mil e duzentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 18.400.200,00 (dezoito milhões quatrocentos e mil e duzentos reais).

II - orçamento da seguridade social em R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões de duzentos mil).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO			
GABINETE DO PREFEITO	842.200,00	0,00	842.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	747.000,00	148.000,00	895.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.233.600,00	10.000,00	1.243.600,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	676.000,00	96.000,00	766.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	401.000,00	290.000,00	691.000,00
SECRETARIA DE JUV. ESPOR. LAZER, CULTURA E	715.000,00	615.000,00	1.330.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	159.000,00	200.000,00	359.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E	1.145.500,00	1.163.500,00	2.309.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	5.952.700,00	2.522.500,00	8.475.200,00
2 - CÂMARA MUNICIPAL DE MODELO			
CÂMARA MUNICIPAL	1.225.000,00	0,00	1.225.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.225.000,00	0,00	1.225.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO			
MANUT. FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	994.000,00	206.000,00	1.200.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	994.000,00	206.000,00	1.200.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	91.000,00	1.899.000,00	1.990.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB	0,00	6.710.000,00	6.710.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	91.000,00	8.609.000,00	8.700.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	8.262.700,00	15.337.500,00	23.600.200,00

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.225.000,00	0,00	1.225.000,00
GABINETE DO PREFEITO	842.200,00	0,00	842.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	895.000,00	0,00	895.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.243.600,00	0,00	1.243.600,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	766.000,00	0,00	766.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	691.000,00	0,00	691.000,00
SECRETARIA DE JUV. ESPOR. LAZER, CULTURA E	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	359.000,00	0,00	359.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E	2.309.000,00	0,00	2.309.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
MANUT. FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	8.700.000,00	0,00	8.700.000,00
TOTAL GERAL	18.400.200,00	5.200.000,00	23.600.200,00

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.225.000,00	0,00	1.225.000,00
Judiciária	144.000,00	0,00	144.000,00
Administração	2.793.200,00	0,00	2.793.200,00



Segurança Pública	24.000,00	0,00	24.000,00
Assistência Social	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Saúde	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Educação	8.700.000,00	0,00	8.700.000,00
Cultura	147.000,00	0,00	147.000,00
Direitos da Cidadania	115.000,00	0,00	115.000,00
Urbanismo	1.551.000,00	0,00	1.551.000,00
Habitação	210.000,00	0,00	210.000,00
Saneamento	90.000,00	0,00	90.000,00
Gestão Ambiental	676.000,00	0,00	676.000,00
Ciência e Tecnologia	25.000,00	0,00	25.000,00
Agricultura	691.000,00	0,00	691.000,00
Indústria	270.000,00	0,00	270.000,00
Comércio e Serviços	580.000,00	0,00	580.000,00
Comunicações	19.000,00	0,00	19.000,00
Transporte	548.000,00	0,00	548.000,00
Desporto e Lazer	552.000,00	0,00	552.000,00
Reservas	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL GERAL	18.400.200,00	5.200.000,00	23.600.200,00

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RESULTANTE DE IMPOSTOS	
20 - MDF	8.262.700,00
30 - FUNDEB 70%	1.188.000,00
31 - FUNDEB VAAT 70%	4.150.000,00
38 - FUNDEB VAAT (RECEITAS E DESPESAS 30%)	595.000,00
39 - FUNDEB (RECEITAS E DESPESAS 30%)	165.000,00
40 - ASPS	1.860.000,00
70 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	2.106.000,00
80 - CIDE	51.000,00
123 - Contribuição Iluminação Pública	20.500,00
200 - Transferências de Salário-Educação	44.000,00
201 - Transferências Diretas do FNDE - PDDE	102.000,00
202 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE	21.000,00
203 - Transferências Diretas do FNDE - PNATE	126.000,00
209 - Outras Transferências do FNDE	72.000,00
250 - Transferências do Estado para Educação	52.000,00
298 - Convênios - Educação	202.000,00
400 - Bloco de Investimento - Transferências Fundo de Recursos do SUS	154.000,00
401 - Bloco de Custeio - Transferências Fundo de Recursos do SUS	372.000,00
440 - Outras Transferências SUS - Estado	1.500.000,00
498 - Convênios - Saúde	21.000,00
700 - Transferências do FNAS	7.000,00
750 - Transferências do Estado para o FNAS	136.000,00
798 - Convênios para o FNAS	30.000,00
2000 - Transferências de Convênios Federais	40.000,00
3000 - Transferências de Convênios Estaduais	1.274.000,00
1710000 - Transferências Esp. Estado - Fundação Ind. Eduarda Dertuis	913.000,00
07060001 - Transferências Esp. União - Ind. 01 Ozires Dantas	1.000,00
	1.000,00



TOTAL

23.600.200,00

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.


Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal